

PROCESSO N° 2023008164
CONTRATO N° 066/2023
SERVIDORA MAT. N° 52559

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MARILENE DA SILVA 80388558172 NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ n° 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação (Decreto n° 02 de janeiro de 2021), o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade n° 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF n° 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

CONTRATADA:

A Empresa **MARILENE DA SILVA 80388558172** pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 41.367.850/0001-00, com sede na Rua 18, Quadra 31, Lote 13, Loja 02, Parque JK, Luziânia/GO, CEP: 72.815-590, neste ato representada por sua titular, a Senhora **MARILENE DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 3723325, expedida pela SSP/GO e do CPF n° 803.885.581-72, residente e domiciliada nesta cidade de Luziânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de ferragens para porta e fechadura e prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias, desmontagem e montagem de parede, visando a modificação e adaptação do espaço físico da Secretaria Municipal de Educação. Conforme autorização de compras anexa aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência 8 (oito) meses a contar de sua assinatura, ou seja, de **12 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação n° 040/2023**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 19.330,00 (dezenove mil, trezentos e trinta reais)**, conforme ato declaratório da dispensa já citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

O valor deste contrato é de **R\$ 19.330,00 (dezenove mil, trezentos e trinta reais)**, empenhado sob as seguintes Dotações Orçamentárias autorizadas pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022:

- **R\$ 17.650,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais) - 2023.1001.12.361.0001.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - Dotação Compactada: 2023.0926 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 16 – Manutenção e Conservação de Bens – Fonte: 101 – Cotação: 50603 – Autorização de Compras: 107070 – Nota de Empenho: 4218;**
- **R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos oitenta reais) - 2023.1001.12.361.0001.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - Dotação Compactada: 2023.0923 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 24 – Material para Manutenção de Bens – Fonte: 101 – Cotação: 50603 – Autorização de Compras: 107069 – Nota de Empenho: 4217;**

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria nº 168, de 10 de março de 2023, a servidora **ANDREIA FERREIRA DE SOUZA**, portadora da Matrícula Funcional nº 53446, para a função de Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como acompanhar a vigência do contrato** e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, Luziânia/GO – Cep: 72.800-060

Fones: (61) 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09

site: www.luziania.go.gov.br

judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;

d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo segundo:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

É por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 12 de abril de 2023.

TIAGO RIBEIRO MACHADO
Pelo Contratante

MARILENE DA SILVA
Pela Contratada

ANDREIA FERREIRA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF:708.833.771-33

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56